

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

Resolução n.º 29/CNE/2023:

Aprova o Termo de Adjudicação para Fornecimento de Material de Votação e de Formação dos MMV, para as 6.ºs Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

Resolução n.º 30/CNE/2023:

Aprova o Termo de Adjudicação para fornecimento de Cabines de Votação, para as 6.ºs Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

Resolução n.º 31/CNE/2023:

Aprova o Termo de Adjudicação para Fornecimento de Urnas de Votação, para as 6.ºs Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

Resolução n.º 32/CNE/2023:

Aprova o Termo de Adjudicação para Fornecimento de Malas Metálicas para as 6.°s Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

Resolução n.º 33/CNE/2023:

Aprova o Termo de Adjudicação para Fornecimento de Aplicação e Equipamento para Apuramento dos Resultados Eleitorais, para as 6.ºs Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

Resolução n.º 34/CNE/2023:

Aprova o Termo de Adjudicação para Fornecimento de Viaturas para as 6.ºs Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

Resolução n.º 36/CNE/2023:

Atinente a designação do Elemento do Governo junto da Comissão Distrital de Eleições de Cahora-Bassa.

Resolução n.º 37/CNE/2023:

Aprova o Manual dos Membros das Assembleias de Voto para Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023.

Resolução n.º 38/CNE/2023:

Aprova material de Educação Cívica Eleitoral para as Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Resolução n.º 29/CNE/2023

de 8 de Agosto

- 1. Havendo necessidade de Fornecimento de Material de Votação e de Formação para os Membros das Mesas de Voto para as 6.ªs Eleições Autáquicas de 11 de Outubro de 2023, o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral STAE, submeteu à Comissão Nacional de Eleições-CNE, para adjudicação, por força do disposto na alínea *k*) do artigo 9 da Lei n.º6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º30/2014, de 26 de Setembro, o termo de adjudicação, por Ajuste Directo, de fornecimento dos serviços acima mencionados, nos termos da alíena *b*) do artigo 97 do Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, que aprova o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.
- 2. Devido ao tempo reduzido para a produção dos materias objecto de adjudicação, aqui mencionados, a necessidade de cumprimemto dos mecanismos de segurança exigidos na produção e transporte, a entrega em tempo útil só pode ser garantida por fornecedores de reconhecido mérito e conhecedores do processo eleitoral, isto é, fornecedores com experiência no fornecimento deste tipo de serviços.
- 3. Nesses termos o STAE, por força do n.º 2 do artigo 101 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, constituiu um júri que pelas 9 horas e 15 minutos do dia 3 de Agosto do corrente ano, procedeu à abertura das propostas do concurso por Ajuste Directo n.º 069/STAE/DA/071/2023, Para o Fornecimento de Material de Votação e de Formação dos MMV para as Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023, acto seguido pela análise da única proposta técnica e financeira, submetida pela empresa Académica, Lda, que já vem trabalhando com os órgãos de administração e gestão eleitoral à longa data, no fornecimento destes e de outros serviços e sempre com uma qualidade inquestionável.
- 4. O júri fez a avaliação da proposta técnica e verificou que o concorrente, apresentou todos os documentos de qualificação previstos no Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, nomeadamente, Certificado de Cadastro Único, Cópia do Início de Actividades, Cópia do NUIT, Cópia do BI, Certidão de Quitação, Certidão do INSS, Certidão do INE e Garantia Provisória, dentre outros, todos dentro do prazo.
- 5. Perante o exposto e feita a análise dos documentos de suporte apresentados pelo STAE, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, por força da alínea k) do n.º 1 do artigo 9, do n.º 2 do artigo 37 e n.º 3 do artigo 38 todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, apreciou os referidos termos de adjudicação e, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aprovado o termo de Adjudicação na modalidade de Ajuste Directo para o Fornecimento de Material de Votação e Material de Formação para os MMV para as Eleições 28 DE AGOSTO DE 2023 1991

do artigo 38 ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, reunida em sessão plenária, por consenso, delibera:

Artigo 1. É designado elemento do Governo, o cidadão Miguel Lápis Tomo, cuja a proposta foi remetida à Comissão Nacional de Eleições pelo Governo, através do Ministério da Administração Estatal e Função Pública para tomar assento permanente junto da Comissão Distrital de Eleições de Cahora-Bassa.

Art. 2. O elemento designado para integrar a Comissão Distrital de Eleições de Cahora-Bassa, nos termos da presente Resolução, inicia as suas funções mediante a sua apresentação ao Presidente da Comissão Distrital de Eleições respectiva.

Art. 3. A presente Resolução produz efeitos na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três.

Registe e publique-se.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES! O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

Resolução n.º 37/CNE/2023

de 16 de Agosto

Havendo necessidade de munir os membros das Mesas de Assembleia de Voto de um instrumento de trabalho para as Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023, a Comissão Nacional de Eleições reunida em sessão Plenária, ao abrigo da alínea q) do n.º 1, do artigo 9 e do n.º 3 do artigo 37, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 30 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É aprovado o Manual dos Membros das Mesas de Assembleia de Voto-MMV Eleições Autárquicas, de 11

de Outubro de 2023, em anexo à presente Resolução, fazendo dela parte integrante.

Art. 2.A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezasseis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três.

Registe e publique-se.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS ETRANSPARENTES!

O Presidente, Carlos Simão Matsinhe.

Resolução n.º 38/CNE/2023

de 16 de Agosto

Havendo necessidade de garantir a produção do material de educação cívica eleitoral para as Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023, sob proposta do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. São aprovados os Layouts (amostras) dos Dísticos, Cartazes, Panfletos, Placas e Folheto dobrável para as Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023, em anexo à presente Resolução, fazendo dela parte integrante.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezasseis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS ETRANSPARENTES!

O Presidente, Carlos Simão Matsinhe.